



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

N.º 07 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS
MIL E QUINZE**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 26.02.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 12.02.2015.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Aquisição de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de três anos – Adjudicação;

2.2 - Proposta de inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2014, nos Fundos Disponíveis.

3 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 193-OC/1994, em nome de FSAC – Construções e Imobiliária, Ld.^a

Local – Travessa António Pimenta Elias, n.º 30 – 1.º Dt.º (fração “C”) - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação;

3.2 - Processo n.º 445-OC/2006, em nome de Distriaudio – Eletrónica de Consumo, Ld.^a

Local – Rua da Argila, lote 32 - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

4 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Campeonato Nacional de Trial 4x4 – Prova de Valongo – 28 de Fevereiro e 1 de Março 2015;

4.2 - Proposta de apoio à realização TEATRANDE 2015;

4.3 - Atividades de Animação e de Apoio à Família - Transferência de verbas para as Freguesias e IPSS no ano letivo 2014-2015 – alteração ao modelo de financiamento.

5 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Eficiência energética na iluminação pública – instalação de reguladores de fluxo luminoso na rede de IP do Concelho - Aprovação do cálculo da revisão de preços de caráter definitivo.

Valongo, 23 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Não se verificaram intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 12.02.2015

Aprovada por maioria.

Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, em virtude de não ter estado presente na reunião.

2.1 - AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE TRÊS ANOS - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 57/DFRH.ACGS/15, datada de 18 de fevereiro de 2015, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 01.08.2014 e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 30.09.2014, foi autorizada a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de três anos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

As empresas EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA.; Gold Energy – Comercializadora de Energia, SA. e Gás Natural Comercializadora, SA. – Sucursal em Portugal apresentaram proposta de preços, tendo a sua análise sido efetuada pelo Júri do procedimento que elaborou o respetivo relatório preliminar tendo decidido que a do concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA deverá

ser excluída, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do art.º 146º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de não ter apresentado os documentos que instruem a proposta exigidos no ponto 7 do Programa de Concurso e que as dos concorrentes Gold Energy – Comercializadora de Energia, SA. e Gás Natural Comercializadora, SA. – Sucursal em Portugal devem ser admitidas por apresentarem todos os elementos solicitados no procedimento, devendo a adjudicação ser efetuada ao concorrente **Gás Natural Comercializadora, SA. – Sucursal em Portugal**, em virtude de, após a aplicação dos critérios de adjudicação, ter ficado classificado em primeiro lugar.

O Júri do concurso, em conformidade com o previsto no artigo 147.º e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu à audiência prévia dos interessados e nenhum deles se pronunciou sobre as decisões mencionadas pelo que elaborou o relatório final em anexo onde mantém todas as decisões anteriormente tomadas.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação de aquisição de gás natural para as instalações da Câmara Municipal pelo período de três anos à empresa Gás Natural Comercializadora, SA., - Sucursal em Portugal pelo valor total de € 1.028 181,32 (um milhão, vinte e oito mil, cento e oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 51.409,07 € exigidos nos artigos 9.º e 14.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

Propõe-se ainda, a aprovação da minuta do contrato que deverá ser reduzido a escrito, de acordo com o estabelecido no artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, condicionada à verificação da prestação da caução por parte do adjudicatário no prazo que lhe for imposto pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no art.º 98 do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 19/02/2015, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 19/02/2015, o seguinte despacho:

“Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste órgão municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/02/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada.

- 1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, conseqüentemente, adjudicar o fornecimento de gás natural por um período de três anos, à concorrente denominada “Gás Natural Comercializadora, SA., - Sucursal em Portugal”, pelo valor total de 1.028.181,32 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2) Aprovar, nos termos do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 9.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 51.409,07 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 14.º do Programa de Concurso;
- 3) Notificar o adjudicatário para prestar caução referida num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88º, nº 1; 90º, nº 1 e 91º, nº 1, todos do Código dos Contratos Públicos;
- 4) Aprovar a minuta do contrato, ficando a mesma condicionada à verificação da prestação da caução por parte do adjudicatário, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.2 - PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA TRANSITADO DO ANO 2014, NOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2014, nos Fundos Disponíveis, instruído com a informação técnica n.º 6/GF.DFRH/2015, datada de 18/02/2015, subscrita por Telma Lúcia Pinto Moreira Maia, cujo teor se transcreve:

«Quanto às regras relativas à assunção de compromissos e ao cálculo dos fundos disponíveis, o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), determina o seguinte:

1. Para cumprimento do n.º 1 do artigo 8.º, o Município terá de efetuar o registo dos compromissos pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos celebrados, com duração limitada ao ano civil;
2. A despesa que se enquadre no n.º 2 do artigo 8.º (salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos), poderá ser comprometida pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis;
3. O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para período de três meses, estando a receita a utilizar para o referido cálculo, também condicionada apenas a esse período;
4. De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.”

Face ao exposto, e uma vez que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis, para fazer face às despesas constantes dos documentos previsionais aprovados, cujos compromissos têm de ser assumidos de imediato, propõe-se o aumento temporário dos fundos disponíveis, através da inclusão do saldo de gerência transitado de 2014, no montante de €1.546.010,52 que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), é competência da Câmara Municipal.

Atendendo que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado com a aprovação dos fluxos de caixa, mapa que integra os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara, a par da inclusão do saldo de gerência transitado de 2014, aprovar também o respetivo mapa de fluxos de caixa.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 18/02/2015, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de aumento temporário dos fundos disponíveis, através da inclusão do saldo de gerência transitado de 2014 e da aprovação do respetivo mapa de fluxos de caixa, pelo que se propõe que a presente proposta seja remetida à aprovação da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/02/2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, com base na informação técnica prestada, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar:

- 1) Nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mapa de fluxos de caixa de 2014;
- 2) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2014, no montante de €1.546.010,52 nos Fundos Disponíveis.

**3.1 - PROCESSO N.º 193-OC/1994, EM NOME DE FSAC – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LD.ª
LOCAL – TRAVESSA ANTÓNIO PIMENTA ELIAS, N.º 30 – 1.º DT.º (FRACÇÃO “C”) - VALONGO
VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSERVAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, na sequência do requerimento apresentado por Cândida Paula Barreiras Martins, na qualidade de proprietária da fração da fração “C”, instruído com a informação técnica n.º 0131/DFM.FU/2015, datada de 2015.01.26, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 19.11.2014 foi efetuada uma vistoria à fração sita no local supra identificado, por solicitação da sua proprietária, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser reparadas as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 111, nomeadamente obras no exterior do prédio que garantam a eficácia da impermeabilização do mesmo e obras de reparação dos revestimentos interiores e de substituição das madeiras degradadas pela humidade.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e administração do condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à administração de condomínio para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.02.02 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.02.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.02.20, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio para

no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 445-OC/2006, EM NOME DE DISTRIAUDIO – ELETRÓNICA DE CONSUMO, LD.ª

LOCAL – RUA DA ARGILA, LOTE 32 - ALFENA

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁ CONDICÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, na sequência da reclamação apresentada por TPB – Tecnologia em Pavimentos e Construção, S.A., instruído com a informação técnica n.º 1114/DFM.FU/2014, datada de 2014.09.18, subscrita por Eng.º Morgado de Sousa, Arq.ª Helena Sofia Esteves, Técnicos Superiores e Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«No passado dia 12/06/2014 por decisão superior, foi realizada uma vistoria a um armazém localizado como acima se indica, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as seguintes anomalias:

Os blocos da alvenaria das paredes rematam na alma dos pilares pelo que estes ao dobrarem, fizeram com que as paredes também dobrassem apresentando estas uma curvatura para o interior porém, não estão em risco de entrar em colapso.

Observam-se também indícios de que a edificação foi vandalizada e tudo o que eram materiais possíveis de ser vendidos a sucateiros foram furtados como é o caso de fios de cobre e ferro. Segundo o proprietário do armazém o edifício estava bem vedado, pelo que para entrar abriram um buraco na fachada do lado direito que ainda se encontra aberto.

Alguns elementos da cobertura e parte desta ainda se mantêm e podem mesmo vir a cair.

A comissão de vistorias concluiu que tais anomalias tiveram como causa o incêndio que deflagrou no início do ano de 2012, tendo concluído pela necessidade do proprietário do imóvel proceder a obras destinadas a conferir segurança à edificação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 29/07/2014.

Nessa sequência, em 4/08/2014 foi o proprietário do imóvel notificado do parecer da comissão e da intenção do município, ordenar a execução de obras destinadas a conferir segurança à edificação nomeadamente, a demolição da parte da cobertura que ainda não ruiu e a vedação adequada dos vãos, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, o proprietário do imóvel nada disse.

Para verificar a situação atual foi efetuada uma inspeção ao local no passado dia 17/09/2014 tendo-se verificado que se mantêm as más condições de segurança e salubridade do local.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim e em face ao exposto, propõe-se que sejam determinadas as obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário do prédio proceder à demolição da cobertura que ainda não ruiu e vedar adequadamente os vãos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), definido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98º deste diploma legal, punível com coima graduada de 500,00 € até ao máximo de 100.000,00 €, no caso de pessoa singular, e de 1.500,00 € até 250.000,00 € no caso de pessoa coletiva nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.01.26 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.02.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.02.20, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

4.1 - CAMPEONATO NACIONAL DE TRIAL 4X4 – PROVA DE VALONGO – 28 DE FEVEREIRO E 1 DE MARÇO 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do Campeonato Nacional de Trial 4x4 – Prova de Valongo – 28 de Fevereiro e 1 de Março 2015, instruído com a informação técnica n.º 18/DEASD-AD/2015, datada de 11/02/2015, subscrita por Mário Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. À semelhança de anos anteriores o **Clube Todo-o-terreno Trilhos do Norte** convidou a Câmara Municipal para coorganizar, nos dias **28 de Fevereiro e 1 de Março de 2015** a prova de abertura do Campeonato Nacional de Trial 4x4, que consiste numa prova de competição federada numa pista fechada (conforme croquis anexo) com vários níveis de dificuldade e obstáculos.

Este evento é constituído por 3 provas:

- Campeonato Nacional de Trial 4x4;
- Taça Rock Crawler;
- Classe Promoção Campeonato Nacional Trial 4x4.

O evento terá dois lugares distintos para a sua realização, assim sendo:

Parque fechado, que será no Largo do Centenário, em Valongo;

Pista de competição, que será junto ao Ecocentro de Valongo.

Assim sendo a prova decorrerá da seguinte forma:

Dia 28 de Fevereiro:

16h00 – Chegada dos pilotos com as viaturas de competição para serem colocadas no Parque fechado no Largo do centenário;

20h30 – Receção aos convidados e pilotos no Salão Nobre nos Paços do Concelho.

Dia 1 de Março:

09h00 – Saída das viaturas do Largo do Centenário em direção ao local da prova com acompanhamento das autoridades locais;

10h00 – 13h00 – 1.ª Parte das provas;

13h30 – 17h30 – 2.ª parte das provas.

2. Para a realização deste evento, será necessária a melhor colaboração dos seguintes departamentos:

Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

a) Emissão de parecer sobre o percurso, que se anexa;

Para a realização deste evento, será necessário procederem-se a algumas alterações/condicionamentos na circulação do Trânsito, na Rua do valado, em Valongo, conforme anexo.

Assim, e uma vez que o Município de Valongo é coorganizador do evento, não carece de licenciamento prévio, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Dec. Lei 310/2002 de 18 de Dezembro atualizado pelo Dec.

Lei 204/2012 de 29 de Agosto, pelo que se solicita que o processo seja encaminhado para a **Divisão de**

Projetos e Obras Municipais

Será necessário o apoio da Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes no seguinte:

a) Barreiras, na maior quantidade possível, pois será necessária a vedação do parque fechado no Largo do Centenário e do local da competição;

b) Retroescavadora e trator com capinadeira para a preparação do circuito da prova, a agendar com os serviços consoante disponibilidade;

c) Apoio de picheleiros para a montagem de alguns pontos de água no local para abastecimentos em locais a designar;

d) Montagem de alguns pontos de luz para apoio à prova, em locais a designar;

e) Caixotes do lixo em número suficiente para apoio no local da prova;

f) Montagem da tribuna no local junto à prova e sistema de som;

g) Gasóleo para funcionamento de gerador de apoio ao evento e eventualmente alguma maquina que seja necessária para prestar apoio;

h) Utilização das estacas que estão nas Oficinas Municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- i) Transporte de barreiras em horário a combinar posteriormente;
- j) Vigilância do Parque fechado no Largo do Centenário das **20h00 do dia 28/2 às 09h00 do dia 1/3** e na pista da prova **a partir do dia 27 de Fevereiro até ao dia 2 de Março (dia de desmontagens) no período da noite, das 20h00 às 08h00;**
- k) Trator com cisterna, no dia 1 de Março, para regar o local da prova. Caso esteja tempo de chuva este equipamento não será necessário;
- l) Será necessário ainda o apoio de pessoal da Câmara Municipal, situação que será devidamente coordenada com os serviços consoante as necessidades;
- m) Garantir a abertura da Câmara Municipal para a receção dos pilotos no dia 28 de Fevereiro das 19h45 até ao término.

Será importante no dia 1/3 a presença de um Picheleiro e de um Eletricista para apoiar no local da prova.

Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação

Divulgação e cobertura do evento

Divisão de Finanças e Recursos Humanos

3. Para a realização da prova, estimamos que sejam necessárias as seguintes verbas:

- Policiamento (estimativa de 1500€),
- 100 Almoços no dia 1 de Março para os Pilotos e Comissários da prova **estimativa de 500€.**

4. Serão ainda necessárias **32 Taças** para atribuir aos vencedores das provas

Junto anexamos:

- Parecer da Federação Portuguesa de Todo o Terreno Turístico, Trial e navegação 4X4;
- Declaração de seguros para a prova.

Julgamos assim que a coorganização neste evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, para a dinamização do comércio local, bem como para a promoção da modalidade em questão.

Assim, caso esta proposta mereça parecer favorável, solicita-se a melhor colaboração do **DFRH** na cabimentação da presente informação com os montantes mencionados no **ponto 3.**

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/02/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/02/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Campeonato Nacional de Trial 4x4 – Prova de Valongo – 28 de Fevereiro e 1 de Março 2015, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO TEATRANDO 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de apoio à realização do TEATRANDO 2015 instruído com a informação técnica n.º 14/DEASD-IE/2015, datada de 16/02/2015, subscrita por Raquel Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A educação é muito mais do que adquirir conhecimentos e correlacionar factos e é compreender o mundo como um todo;
- É na dimensão cultural da educação que o teatro intervém, se justifica e ganha significado;
- A atividade teatral, aliada à educação, proporciona uma aprendizagem diversificada e lúdica que permite a alunos e alunas explorar as suas potencialidades expressivas/criativas, dando-lhe espaço/tempo para se valorizar e integrar harmoniosamente num grupo, aumentando o seu sentido de responsabilidade, pois o sucesso do trabalho só se verifica através dos esforços de todos.
- O PEM - Projeto Educativo Municipal de Valongo por via do seu Plano de Ação e da dinamização dos clubes de teatro escolar pretende fomentar o teatro como uma boa prática e com ela potenciar o sucesso escolar, vimos pela presente informação, e à semelhança de iniciativas anteriores, propor a realização do TEATRANDO 2015, a decorrer entre 20 de abril a 4 de maio, no Centro Cultural de Campo.

Este projeto resulta de uma parceria conjunta do TnE (Grupo de Teatro da Escola Básica e Secundária de Campo) e do TEBAS (Grupo de Teatro da Escola Básica de Sobrado) e consiste na realização de um encontro internacional de teatro escolar, promovido em estreita articulação com a Autarquia.

São objetivos deste certame:

- Partilhar experiências e expectativas;
- Contribuir para um futuro vivido com mais qualidade;
- Gerar, desenvolver e alicerçar a dimensão cultural na vida de cada um, da escola e da comunidade.

Para a realização do evento e dando continuidade ao apoio prestado em anos anteriores, o Município cederá as suas instalações, logística, transporte do Município e impressão de material gráfico para a sua promoção,

Assim, e avaliada a atividade do ponto de vista da educação não formal e da importância que ela assume no desenvolvimento do/a aluno/a ao longo da sua vida e considerando, por um lado, que a educação constitui uma prioridade para a Câmara Municipal de Valongo e, por outro, que a aposta na partilha de práticas pedagógicas e aprendizagens de natureza artística se enquadra na estratégia e plano de ação do Projeto Educativo Municipal, somos da opinião técnica de manter a atividade no calendário educativo do município e conseqüentemente o seu apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Perante o exposto, sou de opinião que a CM de Valongo seja novamente entendida como entidade parceira, apoiando o certame nos moldes habituais.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/02/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/02/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do TEATRANDO 2015, com base na informação técnica prestada.

4.3 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS E IPSS NO ANO LETIVO 2014-2015 – ALTERAÇÃO AO MODELO DE FINANCIAMENTO

O processo foi retirado por solicitação do Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar.

5.1 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO LUMINOSO NA REDE DE IP DO CONCELHO - APROVAÇÃO DO CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS DE CARÁTER DEFINITIVO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do cálculo da revisão de preços de caráter definitivo da empreitada em apreço, instruído com a informação n.º 19/DPOM.CP/2015, datada de 26 de janeiro do ano em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Manuel Cunha, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar:

Dados da obra:

HISTORIAL:

Abertura do procedimento

- deliberação camarária – 2011.09.08

- Concurso público, ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP (publicado no Diário da República n.º 176, II Série, de 13.09.2011)

- preço base – € 1.002.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 150 dias
- prazo de garantia da obra – 5 anos (vide n.º 1 da cláusula 36.ª do CE)
- disponibilização na plataforma Vortal – 2011.09.14

Abertura das propostas – 2011.10.31

Adjudicação:

- deliberação camarária - 2013.08.19
- adjudicatário – **Casais** – Engenharia e Construção, S.A.
- valor da adjudicação - **€ 814.860,13** + IVA
- prazo de execução - **75 dias**

Cauções:

- **Caução inicial** - Garantia Bancária n.º 393-504-1138, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A, em 2013.09.04, no valor de € 40.743,01
- **Reforço de caução** - Garantia Bancária n.º 393-504-1153, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A, em 2013.11.29, no valor de € 40.743,01

Contrato escrito:

- n.º 463/2013 celebrado em 2013.09.10
- Adenda formalizada em 2013.10.15 (alteração da cláusula 5.ª – Prazo de execução – 75 dias)
- lançamento do contrato na base-gov – 2013.09.30
- Fiscalização Prévia pelo Tribunal de Contas – visado a 2013.10.24

Consignação: 2013.10.24

Receção provisória: 2014.03.05

Conta final: aprovada por despacho exarado em 2014.04.04

- lançamento da conta final na base-gov – 2014.04.16

Revisão de preços

- 1.ª situação (provisória): aprovada por deliberação de 2014.03.20, tendo resultado um crédito a favor da Edilidade no valor de € 19.286,93.

Situação atual

Cumpre-me comunicar que a revisão de preços é obrigatória, com observância do disposto no Dec-Lei n.º 6/2004, datado de 06 de janeiro, e elaborada em cláusulas específicas insertas no Caderno de Encargos e nos contratos e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data fixada para a entrega das propostas, e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. No que concerne à empreitada em apreço e nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do Dec-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, procedeu-se à elaboração da revisão de preços com caráter definitivo, tendo por base o plano de pagamentos/cronograma financeiro ajustado ao prazo de 75 dias, o qual foi objeto de aprovação por despacho exarado em 2013-11-13, tendo em consideração que já se encontram publicados os índices definitivos no que concerne à formula F20 – instalações elétricas, estabelecida na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, até janeiro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, submete-se para aprovação o auto de revisão de preços no valor de **€ 451,22 +IVA**, e seu posterior envio à DFRH - Contabilidade, para efeitos de liquidação do referido valor à empresa adjudicatária, devendo, contudo, ficar cativa a quantia de € 45,12 para reforço de caução (10%), a serem retidos em operações de tesouraria.

De salientar que devem ser tomadas medidas no sentido de que a Divisão Financeira promova o compromisso da verba necessária à liquidação do auto de revisão de preços em apreço.

Mais informo que se deverá providenciar o averbamento do valor da presente revisão de preços, na conta final da obra em apreço, assim como proceder à inerente atualização do relatório final de obra publicitado no portal de contratações públicas – BaseGov.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara ao abrigo da alínea f), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.02.13, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Propõe-se a aprovação do cálculo definitivo da revisão de preços, respetiva liquidação e averbamento na conta final aprovada.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.02.18, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, emitiu em 2015.02.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea f), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 300.º, n.º 1 do art.º 382.º e n.º 2 do art.º 393.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **maioria** aprovar o cálculo da revisão de preços, de carácter definitivo, da empreitada versada em título, no valor de € 451,22 + IVA e autorizar o seu pagamento à empresa Casais – Engenharia e Construção, SA, nos termos propostos na supracitada informação.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____